

# CS Brasil Holding e Locação S.A.

CNPJ/ME nº 41.934.221/0001-14 – NIRE 35300570880

## Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CS Brasil Holding e Locação S.A.

Nos termos da Cláusula 10 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da **CS Brasil Holding e Locação S.A.**, celebrado em 11 de dezembro de 2020, conforme aditado (“Escritura de Emissão” e “Emissora”, respectivamente), ficam os titulares das debêntures da Escritura de Emissão (“Debenturistas”), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Emissora, **convocados** a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará em primeira convocação em **14 de dezembro de 2023, às 15 horas, por meio exclusivamente digital (“AGD”)**, a fim de deliberarem sobre: **(I)** a aprovação da alteração do Prazo e da Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.1.6. da Escritura de Emissão, para que passe de 5 (cinco) anos para 6 (seis) anos e, conseqüentemente, a mudança da Data de Vencimento de 15 de dezembro de 2025 para 15 de dezembro de 2026; e, **(II)** caso aprovado o item (i) acima, a aprovação da alteração das Datas de Amortização das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.5. da Escritura de Emissão, de forma que o Valor Nominal Unitário das Debêntures passará a ser amortizado em uma única parcela na nova Data de Vencimento, qual seja, em 15 de dezembro de 2026. As matérias da “Ordem do Dia” aqui previstas serão aprovadas pelo quórum necessário, conforme previsto na Escritura de Emissão, não podendo a “Ordem do Dia” ser alterada. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital:** 1 - **Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Zoom”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, impreterivelmente, em até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os *e-mails* [maria.lucia@simpar.com.br](mailto:maria.lucia@simpar.com.br), [rdg@vortex.com.br](mailto:rdg@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), os seguintes dados e documentos: (i) a confirmação de sua participação acompanhada dos CNPJs dos fundos Debenturistas, conforme o caso; (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleia, informando seu CPF, telefone e *e-mail* para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3 abaixo. A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um *e-mail* ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 3154-4041 ou pelos *e-mails* [maria.lucia@simpar.com.br](mailto:maria.lucia@simpar.com.br), [rdg@vortex.com.br](mailto:rdg@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com o departamento jurídico da Emissora pelo telefone (11) 3154-4041 ou com o Agente Fiduciário pelos *e-mails* [rdg@vortex.com.br](mailto:rdg@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br). No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por *e-mail*, os quais poderão ser exigidos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via plataforma digital “Zoom”, de acordo com as instruções do presente Edital e que estejam com os documentos de comprovação de poderes válidos, eficazes e vigentes, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata. 2 - **Admissão de Instrução de Voto à Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do modelo de Instrução de Voto à Distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<https://csbrasilservicos.com.br/informacoes-financeiras/>). Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social, CPF ou CNPJ e demais dados necessários para identificação inequívoca do Debenturista e de seus representantes legais, bem como indicação de endereço de *e-mail* para eventuais contatos; (ii) preenchimento da declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia; e (iii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que a Instrução de Voto à Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 8º da Instrução CVM 625. O envio da Instrução de Voto, sem o preenchimento e assinatura da declaração a respeito ou não de conflito de interesses prevista na mesma minuta, inviabilizará o respectivo cômputo do voto do Debenturista. Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada, impreterivelmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os *e-mails* [maria.lucia@simpar.com.br](mailto:maria.lucia@simpar.com.br), [rdg@vortex.com.br](mailto:rdg@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br). Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao *link*, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado será desconsiderado. Para o caso de envio de procuração acompanhada de Instrução de Voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou ao Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da Instrução de Voto. 3 - **Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos [maria.lucia@simpar.com.br](mailto:maria.lucia@simpar.com.br), [rdg@vortex.com.br](mailto:rdg@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), impreterivelmente, em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, com vigência de no máximo 12 (doze) meses, obedecidas as demais condições legais. São Paulo, 29 de novembro de 2023. Anselmo Tolentino Soares Junior - Diretor Financeiro.

